



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**TERMO DE DISTRATO
CONTRATO 026/2025 – SEMED
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 079/2024**

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 079/2024, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS DESTE MUNICÍPIO, LOCADOS E/OU CONVENIADOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS E ÓRGÃOS A ELA VINCULADOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento de distrato, de um lado, de um lado o **Município de Santarém** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF 05.182.233/0010-67, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Av. Dr. Anysio Chaves, 712 – Aeroporto Velho, representada neste ato por seu Secretário Municipal o **Sr. NILTON ARAÚJO DA COSTA**, solteiro, brasileiro, Secretário, titular do RG nº 6106689 PC/PA e CPF nº 001.290.912-27, residente e domiciliado na Rua da Vida, nº 64, Livramento, na cidade de Santarém-Pa, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro a empresa **J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA**, CNPJ: 29.403.541/0001-42, estabelecida na Avenida Raimundo Barros, nº 06, Quadra66, Serra Dourada, na cidade de Lago da Pedra– Estado do Maranhão, CEP: 65.715-000, Fone/Fax: (99) 98551-51158, E-mail: jrconstrutora.eng@gmail.com, neste ato representado pelo, **SR. JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO**, brasileiro, portador do CPF nº 050.439.963-23 e da Carteira Nacional de Habilitação 05733970702 DETRAN-MA, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes, têm entre si, justo e acordado o presente **DISTRATO**, referente a **ADESÃO A ARP Nº 079/2024 DO PE (SRP) Nº 125/2023/CAXIAS-MA**, tendo como objeto a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios, locados e/ou conveniados da Administração Municipal, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I – O presente instrumento tem por objeto o **DISTRATO do Contrato nº 026/2025 - referente a ADESÃO A ARP Nº 079/2024 DO PE (SRP) Nº 125/2023/CAXIAS-MA**, tendo como **objeto** a contratação de empresa especializada de engenharia para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios, locados e/ou conveniados da Administração Municipal, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93.

§1º O presente distrato é amigável, de comum acordo entre as partes, não havendo qualquer imputação de penalidades à **CONTRATADA e CONTRATANTE**, justificando-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

se em virtude do encerramento do saldo contratual. Ademais, o encerramento atende os interesses da administração e do contratado. Desta forma, é conveniente à Administração o Distrato.

§2º A rescisão fundamenta-se no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

2.1 As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

2.2 Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1 Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

3.2 Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da DISTRATANTE e da DISTRATADA, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir desta data, qual seja, dia 03 de novembro de 2025.

4.2 Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

E por assim, ajustados em relação ao presente distrato, estando em conformidade as partes por seus representantes legais, com os termos, condições e cláusulas contratuais, firmam o presente DISTRATO, assinado pelas partes, para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 03 de novembro de 2025.

NILTON

ARAUJO DA

COSTA:0012

9091227

27

NILTON ARAÚJO DA COSTA

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 1.512/2025 GAP/PMS

CONTRATANTE

Assinado de forma
digital por NILTON

ARAUJO DA

COSTA:0012

5043996323

323

Dados: 2025.11.03

10:55:32 -03'00"

JEFFERSON

MESQUITA

CARNEIRO:0

5043996323

27

Assinado de forma
digital por JEFFERSON

MESQUITA

CARNEIRO:05043996

323

Dados: 2025.11.03

10:55:32 -03'00"

JR

CONSTRUTOR

A E SERVICOS

LTD:2940354100014

1000142

Assinado de forma
digital por JR

CONSTRUTORA E

SERVICOS

LTD:2940354100014

10:55:30 -03'00"

J R CONSTRUTORA PIMENTEL LTDA

CNPJ 29.403.541/0001-42

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF 050.439.963-23

CONTRATADO